



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 798, DE 02 DE ABRIL DE 1984

Autoriza a demolição e construção de casas e barracões no Bairro São Sebastião.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

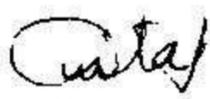
Art-1º- Para a implantação de um conjunto de casas populares no Bairro São Sebastião, neste cidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir os barracões existentes na área onde será implantado o conjunto e construí-los novamente em outros lotes, no mesmo Bairro, utilizando-se os mesmos materiais.

Art. 2º - Para complementação ou substituição de algum material - pedras, tijolos, adobes, telhas etc. que por ventura quebar ou vier a faltar, fica também o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação ou substituição dos mesmos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 02 de abril de 1984


Milton Tavares Júnior
PREFEITO